



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 23/2014** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,  
2 realizada no dia onze de dezembro de dois mil e catorze.

3 - - - - Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta  
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas  
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de  
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as), Joaquim  
7 Lourenço de Sousa, Vice Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Maria  
8 de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Helena  
9 Marques Gonçalves, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da  
10 Divisão de Infraestruturas e Ambiente, comigo Alice Oliveira Ferrão, Chefe da  
11 Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento.

12 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade,  
13 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente que, por motivos  
14 pessoais, não pode estar presente na reunião.

15 Deliberou a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela  
16 Senhora Vereadora Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais que, por  
17 motivos profissionais, não pode estar presente na reunião.

18 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente  
19 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

20 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º  
21 22/2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

### 2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### 3. INFORMAÇÕES

#### 3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

25 - - - - **3.1.1) CEIA DE NATAL:-** Convidou os Senhores Vereadores para estarem  
26 presentes na Ceia de Natal da Câmara Municipal de Gouveia, no dia 19 de  
27 dezembro, pelas 20:00 horas, no Restaurante Albertino.

28 - - - - **3.1.2) EVENTOS REALIZADOS NO FIM DE SEMANA DE 6 E 7 DE**  
29 **DEZEMBRO:-** Fez referência ao 7.º aniversário do Museu da Miniatura Automóvel  
30 que se comemorou no passado sábado, dia 6 de dezembro, seguido da  
31 inauguração da exposição de fotografia de Eduardo Gageiro, no dia 7 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 dezembro, no Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta, com a presença do  
33 fotógrafo, tendo encerrado com um belo espetáculo da artista Gisela João.

34 - - - - **3.1.3) INICIATIVA PARA A ECONOMIA CÍVICA:-** Informou que o Consórcio  
35 para a Economia Cívica em Portugal vai realizar uma sessão pública de  
36 apresentação da iniciativa, em Gouveia, no próximo dia 12 de dezembro, pelas  
37 14:00 horas, no auditório da Biblioteca Municipal Vergílio Ferreira, convidando os  
38 Senhores Vereadores a estarem presentes.

39 - - - - **3.1.4) CAMPANHA “ESTE NATAL VIAJE PELO COMÉRCIO LOCAL”:-**  
40 Deu conhecimento de que o Município de Gouveia vai promover uma Campanha  
41 de Natal com um conjunto de atividades para assinalar esta época Natalícia tendo  
42 em vista a dinamização e o consumo no comércio local, que vai decorrer desde o  
43 dia 6 de dezembro até ao dia 6 de janeiro, de modo a tornarmos mais atrativa a  
44 cidade, não só para todos quantos nos visitam, mas também para os munícipes.

45 - - - - **3.1.5) REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE DEZEMBRO:-** Propôs ao Executivo  
46 que a reunião pública deste mês, por ser coincidente com o dia de Natal, se  
47 antecipasse para 23 de dezembro, pelas 15 horas e 30 minutos, tendo merecido a  
48 concordância de todos, pelo que devem ser afixados editais públicos a anunciar a  
49 alteração da data da reunião.

50 - - - - **3.1.6) PROCEDIMENTO CONCURSAL:-** Entregou ao Senhor Vereador  
51 Armando Almeida a informação solicitada na última reunião de Câmara acerca do  
52 procedimento concursal que se encontra a decorrer e cujo teor se reproduz:

53 *“Resposta à solicitação do Sr. Vereador Armando Almeida na reunião de Câmara*  
54 *de 27-11-2014, a propósito do procedimento concursal para constituição de*  
55 *relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado que se encontra a*  
56 *decorrer.*

57 *Como decorre da proposta apresentada em reunião de Câmara de 23-09-2104 e*  
58 *publicitada no Diário da República II Série, de 15-10-2014 e 16-10-2014, com este*  
59 *procedimento concursal pretende-se preencher 31 postos de trabalho, 14*  
60 *assistentes operacionais, 10 assistentes técnicos e 7 técnicos superiores.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

61 *A lista de candidatos admitidos ao concurso foi publicitada nos termos do artigo*  
62 *30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro na sua atual redação, na página do*  
63 *Município de Gouveia onde ainda se encontra disponível para consulta.*

64 *Os candidatos prestarão provas e serão posicionados em função da nota obtida.*  
65 *Como se pode verificar nas listas de candidatos admitidos supra referidas, o Sr.*  
66 *Rui Manuel Gomes da Eufrazia, não consta como candidato.”*

### 67 **3.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

68 **- - - - 3.2.1) OBRAS NA ZONA DA FÁBRICA DAS BOBINES:-** Relativamente às  
69 obras na zona da Fábrica das Bobines, cuja conclusão estava anunciada para o  
70 final de dezembro de 2014, parece-lhe, contudo, que esse prazo não vai ser  
71 cumprido. Pergunta, nessa conformidade, se existe uma outra data para que  
72 aquela empreitada finalize, solicitando que lhe fosse cedido o projeto inicial da  
73 mesma.

74 Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente referindo que se está a fazer tudo por  
75 tudo para terminar a obra até ao dia 31 de dezembro de 2014.

76 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º  
77 António Mendes acrescentando que o cumprimento da formalidade da  
78 candidatura que suporta o financiamento da intervenção assim o exige.

### 79 **4. EXPEDIENTE**

80 **- - - -** Não se analisou expediente na presente reunião.

### 81 **5. DELIBERAÇÕES**

82 **- - - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS**  
83 **CONTAS FINAIS DA DLGG – EM (EM LIQUIDAÇÃO), DO RELATÓRIO DE**  
84 **GESTÃO, BEM COMO O BALANÇO DE PARTILHA:-** Usou da palavra o Senhor  
85 Vice Presidente referindo que na tentativa de poderem encerrar todo o processo  
86 da DLGG até ao final do mês de dezembro, de modo a ser submetido à  
87 Assembleia Municipal, apresentam as Contas Finais, chamando a atenção para  
88 os seguintes aspetos que considera que merecem algum cuidado de análise.  
89 Como já tinha referido anteriormente a propósito de uma Alteração Orçamental, a  
90 determinada altura verificou-se que face ao Balanço e ao valor da cobertura de  
91 prejuízos que tinham sido apresentados e em presença da transferência efetuada



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

92 pela Câmara e dos fundos financeiros existentes na Empresa, não davam para  
93 fechar todos os compromissos que existiam na DLGG. Na altura, a opção, foi em  
94 termos de débitos, liquidar as faturas mais pequenas transitando para o Município  
95 dois fornecedores, a Podium, que tem que ver com a “Volta a Portugal em  
96 Bicicleta” e a Federação de Andebol de Portugal, por força de um protocolo que  
97 existia desde 2004.

98 Por outro lado, verificou-se também que da parte das Contas apresentadas e  
99 aprovadas, com o Balanço que é apresentado neste momento, há algumas  
100 divergências. Desde logo em termos patrimoniais, porquanto o valor do património  
101 existente neste Balanço, segundo a explicação que o ROC e o TOC da Empresa  
102 lhe transmitiram, tem a ver com alguns bens adquiridos para o Cine Teatro em  
103 termos de som e de luz, terem sido levados à “conta de custos” e não à “conta de  
104 património”. Outra divergência que existe em termos de inventário, refere-se ao  
105 facto dos bens, quando foram aprovadas as Contas, dos equipamentos desde a  
106 Piscina, ao Parque Biológico, ao Museu da Miniatura, ao Posto de Turismo, não  
107 estarem totalmente inventariados, tendo sido feita a sua avaliação, através de  
108 fatura e não mediante o valor real, pelo que quando se elaborou o inventário real  
109 e se juntaram os inventários de todos os equipamentos, se veio a verificar que  
110 havia uma divergência relativamente a isso.

111 Alertou, ainda, para o facto da Empresa ter sido inspecionada recentemente, no  
112 que diz respeito aos anos de 2010 e 2011, cujo Relatório está em audiência  
113 prévia, sendo que há matéria tributável que pode ser passível de ser taxada em  
114 termos de IRC e IRS, em relação às duas edições do “Festival de Art Rock”, pois  
115 segundo o Senhor Inspetor devia ter sido feita a retenção na fonte e não foi feita,  
116 o que é estranho, na medida em que é o mesmo Inspetor que tem feito estas  
117 inspeções desde 2005 e nunca alertou para essa situação, nunca falou disso.

118 Portanto, é previsível que, em 2015, por força desta situação, haja algum  
119 pagamento que possa transitar, a título de encargo, para o Município, assim como  
120 transitará também, em termos de crédito para o Município, um valor residual, de  
121 duas entidades, bem como as contas finais da respetiva empresa, cujos valores  
122 estão apurados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

123 Por último, resta ainda falar de todo o pessoal que está neste momento com  
124 contrato de cedência de interesse público e que não venha a ser passível de  
125 internalização, por via do concurso que se encontra a decorrer, de poder vir a ser  
126 indemnizado pela Câmara.

127 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que os  
128 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista não vão participar na votação em  
129 coerência com o que tem sido a posição em relação às contas da DLGG. Em  
130 tempos alguém referiu que a DLGG *“era um poço sem fundo”* e considera que,  
131 pelo menos pelas palavras do Senhor Vice-Presidente, continuam sem ver o  
132 “fundo ao poço”, pois vão surgir mais faturas para pagar, mais transferências do  
133 Orçamento da Câmara para esta dívida da ex-DLGG, o que põe em causa  
134 também a justificação para a qual ela foi criada.

135 É muito difícil - prosseguiu - avaliar qualquer documento que venha desta  
136 Empresa e, por isso, o entendimento dos Vereadores do Partido Socialista é no  
137 sentido de que este processo é uma baralhada, nada se entende, não tem um fio  
138 condutor, não sabem quando é que isto vai parar. Os Vereadores eleitos pelo  
139 Partido Socialista nunca participaram neste processo, nem quanto à sua  
140 conceção, nem quanto ao seu funcionamento e encerramento.

141 Por outro lado, um outro aspeto que é evidente para os Vereadores do Partido  
142 Socialista é que esta Empresa só serviu para justificar a escolha de algumas  
143 pessoas para nela trabalharem e para se lhes dar emprego. São de opinião de  
144 que os serviços que a Empresa prestou, quer no cinema, quer no estádio  
145 municipal, quer nas piscinas, foi executado com gente a mais. Chegaram à  
146 conclusão de que há muita gente nesses serviços para menos trabalho, pois o  
147 cinema tem menos público, a piscina funciona com menos utentes, o estádio  
148 deverá ser igual. Assim, pelos vistos, não se justificava e justifica tanto pessoal, o  
149 que quer dizer que foi uma péssima gestão da Empresa que é transferida para o  
150 Município.

151 A justificação que davam, na altura, era que esta empresa ia ganhar dinheiro para  
152 o Município com todos os eventos que ia produzir e que ia desenvolver. E hoje  
153 chegam à conclusão de que não, era uma falácia, era enganar as pessoas e não



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 justificou nada o objeto social para o qual foi concebida. E isto ainda não está  
155 completamente apurado, tendo muitas dúvidas quanto à internalização do pessoal  
156 no Município. Não sabe como é que isto vai acontecer, o que vão fazer quando  
157 aparecem pessoas da Câmara que estão a concorrer para estes lugares e outras  
158 de fora do Município que estão na Bolsa dos Disponíveis e também não vão  
159 resolver certamente com as 13 vagas existentes no Mapa de Pessoal. Não  
160 resolvem o problema das pessoas que escolheram para essa Empresa, não  
161 resolvem o problema dos serviços, foi uma Empresa que só fez gastar dinheiro ao  
162 Orçamento do Município. Portanto, no Ponto 5.1 e 5.2 os Vereadores eleitos pelo  
163 Partido Socialista vão ausentar-se no momento da votação.

164 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que quanto ao “poço sem  
165 fundo”, estão a tentar que, definitivamente, não haja “poço”, nem haja “fundo”, ou  
166 seja, quer que tudo termine. Isto é um processo de liquidação pelo qual tínhamos  
167 que passar. Decidiu-se liquidar a empresa e portanto tínhamos que levar o  
168 processo até ao final. Como sabem, temos até dois anos para o fazer e, disse-o  
169 aqui sempre, que o queria fazer o mais breve possível. A Lei saiu em 2012, a sua  
170 aplicação deveria ter ocorrido até fevereiro de 2013. Porém, todos se devem  
171 recordar dos pressupostos que colocamos na altura e do pedido de  
172 inconstitucionalidade que foi apresentado. Nesse ano também lhes disse que ia  
173 fazer um teste de “stress” à Empresa. Foi assim que fez, elaborando-se um  
174 contrato programa onde, há que reconhecer, se passou de uma transferência de  
175 um milhão e duzentos mil euros para setecentos mil euros, no ano seguinte. Por  
176 isso, houve um esforço suplementar, mas também houve uma experiência sobre  
177 se a empresa conseguia ou não sobreviver, face a essa redução de receita e às  
178 obrigações legais impostas. E disse-lhes aqui que se chegássemos à conclusão,  
179 no final do ano, que não era viável a continuação da Empresa, imediatamente  
180 propunha o seu encerramento. Foi isso que foi feito, fomos coerentes com a  
181 estratégia delineada em fevereiro de 2013.

182 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, referindo que toda a gente sabia  
183 que não seriam atingidos os patamares exigidos na Lei. Falaram nisso na altura,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

184 quando dissemos que isto era uma farsa, ao serem feitas transferências de  
185 verbas para serviços que deixaram de ser feitos.

186 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que, sem testarmos, não era  
187 possível dizer isso. Relativamente à escolha de pessoas, tem a dizer que não  
188 escolheu pessoa alguma, nem tem nada a ver com o assunto. Quando chegou a  
189 esta casa a Empresa já existia e é responsável pela gestão dos últimos três anos,  
190 onde tentou fazer a melhor gestão possível, com orçamentos sempre reduzidos. E  
191 se, provavelmente, não tivesse feito isso não estava em março passado a dizer  
192 que a empresa tinha prejuízos. O pagamento a fornecedores, à semelhança da  
193 Câmara, andava nos 60, 90, 100 dias de atraso.

194 No que diz respeito às vantagens – prosseguiu – para além da redução  
195 orçamental que tentou implementar, havia uma vantagem significativa que era a  
196 restituição do IVA que a empresa poderia fazer relativamente a algumas  
197 atividades. Isso aconteceu durante grande período, mas depois a Lei foi alterada,  
198 deixando de haver esse benefício, mas confessa que no início trazia muitas  
199 vantagens para o Município. As contas estiveram sempre equilibradas nestes  
200 últimos anos e houve muitos ganhos.

201 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida respondendo que as contas  
202 estiveram sempre equilibradas na medida em que, quando faltava dinheiro, fazia-  
203 se imediatamente a respetiva transferência do Orçamento da Câmara. Referiu  
204 ainda que essa classificação de “*poço sem fundo*” não é sua e teve o cuidado de  
205 o dizer, porém começa a concordar com ela, pois continuamos a não ver o “*fundo*  
206 *ao poço*” e o Senhor Vice Presidente está ainda a alertar que existem dívidas,  
207 faturas por pagar, coisas mal apuradas.

208 Retorquiu o Senhor Vice Presidente referindo que os únicos dois credores que  
209 existem, neste momento, estão espelhados nos documentos, bem como ao nível  
210 de créditos para a Câmara que também estão refletidos nos documentos. Está  
211 apenas a alertar, em termos fiscais, o que pode acontecer futuramente sobre as  
212 questões do IRC e IRS. Quanto ao pessoal, quem é ele para dizer que se  
213 concorreram a nível nacional ou local, como é que as coisas vão correr, não sabe.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo ainda  
215 em relação aos trabalhadores da ex-DLCG, que aquilo que foi dito às pessoas é  
216 que eles faziam um contrato de cedência de interesse público por um ano, eram  
217 internalizados nos serviços da Câmara e no final desse ano, mediante um  
218 concurso que decorreria durante este ano de cedência, que nem era bem interno,  
219 era parecido, passavam a ser pessoal efetivo da Câmara, está em Ata. Foi isso  
220 que foi dito às pessoas. Teve sempre algum receio de que isso não poderia ser  
221 cumprido, mas se calhar é ele que pensa de maneira diferente do Senhor Vice  
222 Presidente que entende a Lei à sua maneira. Para o Senhor Vereador está tudo  
223 muito claro! Isto é tudo ilegal. Logo de início entendeu que não podia ser feito  
224 assim, mas agora a maioria tem que assumir com as suas responsabilidades.  
225 Para não continuarem a discutir este assunto muito mais, pois não pretende falar  
226 sobre a Empresa Municipal, porque é a pior coisa que pode aparecer numa ordem  
227 de trabalhos e como declararam voto de vencido na altura do encerramento da  
228 empresa, porquanto não concordaram e mantêm a mesma posição, sendo que a  
229 Câmara continua a pagar 2.900,00 euros por mês ao Senhor Liquidatário das  
230 contas que nunca mais se liquidam, como tal, nestes dois pontos, vão ausentar-se  
231 na altura da votação, pois não querem ter nada a ver este assunto.

232 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que se os Senhores  
233 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista se ausentarem, a reunião fica sem  
234 “quórum” e vão ter que adiar este ponto e por conseguinte vão ter que continuar a  
235 pagar ao Liquidatário, ao ROC, ao TOC e, se o entenderem, podem sempre fazer  
236 a declaração de voto de vencido.

237 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando  
238 em relação ao Liquidatário, quando termina o seu contrato.

239 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que termina na data da liquidação.  
240 Por outro lado aproveita para referir que nunca disse ao pessoal da DLCG que o  
241 processo era especial para eles, caso contrário tem que lhe demonstrar onde é  
242 que isso está dito.

243 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que está em Ata  
244 que seria criado um concurso interno para todas as pessoas internalizadas





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

245 durante um ano, tendo garantidamente o seu posto de trabalho na Câmara após  
246 esse ano de requisição por interesse público.

247 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que era aberto um concurso onde  
248 os funcionários da empresa concorrem em pé de igualdade com os outros que  
249 estão ligados à função pública.

250 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que aí está a  
251 divergência, porque ele sempre disse que um concurso interno só podia ser para  
252 os funcionários da Câmara.

253 E para os funcionários da empresa, porque a Lei os equipara a isso. - Respondeu  
254 o Senhor Vice Presidente.

255 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que a Lei n.º 50/2012  
256 não os equipara de maneira alguma.

257 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que interpreta a Lei assim, pelo  
258 que considera que há equivalência. O parecer jurídico que têm, também dá  
259 equivalência, agora se existir outra forma, muito bem. Porém os Senhores  
260 Vereadores é que decidem, só em fevereiro é que voltará a realizar-se outra  
261 Assembleia Municipal.

262 Neste momento, os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista  
263 ausentaram-se da sala de reuniões, verificando-se deste modo a inexistência de  
264 quórum, inviabilizando a votação da *“Proposta relativa às Contas Finais da DLGG*  
265 *– EM (Em Liquidação), do Relatório de Gestão, bem como o Balanço de Partilha”*.

266 - - - - **5.2) ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO**  
267 **DEPOSITÁRIO DOS LIVROS, DOCUMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS DE**  
268 **ESCRITURAÇÃO DA DLGG – EM (EM LIQUIDAÇÃO) APÓS**  
269 **ENCERRAMENTO:-** Encontrando-se os Senhores Vereadores eleitos pelo  
270 Partido Socialista ausentes da sala de reuniões, verificou-se, portanto, a  
271 inexistência de quórum, inviabilizando a votação da *“Proposta de Designação do*  
272 *Depositário dos Livros, Documentos e demais Elementos de Escrituração da*  
273 *DLGG – EM (Em Liquidação).”*

274 - - - - Neste momento os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista  
275 regressaram à sala de reuniões.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 - - - 5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO  
277 MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA ANEXO AO  
278 ORÇAMENTO E PPI PARA 2015:- Usou da palavra o Senhor Vice Presidente  
279 referindo que até o documento do Orçamento ser aprovado pela Assembleia  
280 Municipal, podemos ainda propor as alterações que entendermos quer ao  
281 Orçamento, quer ao mapa de pessoal que lhe está anexo. Entenderam, depois de  
282 verificar o mapa de pessoal, que existia um quadro técnico que a Câmara deveria  
283 ter na área da engenharia civil, porquanto tínhamos um engenheiro civil que pediu  
284 uma licença sem vencimento. E, aproximando-se o novo Quadro Comunitário com  
285 a probabilidade de podermos apresentar algumas candidaturas e fazer alguns  
286 projetos internamente, entendemos propor esta alteração única, retirando uma  
287 das vagas de assistente operacional e colocando a categoria de técnico superior.  
288 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida questionando se essa  
289 alteração pode ser feita, uma vez que existe a Lei da Mobilidade que permite isso,  
290 por exemplo, a mobilidade entre serviços, entre Municípios, sendo que um  
291 engenheiro civil da Câmara de Seia poderia vir para a Câmara de Gouveia.  
292 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que até à aprovação do  
293 orçamento pode ser feita esta alteração, porquanto não se altera o número de  
294 funcionários e de vagas, sendo que, para essa mobilidade, também tem que ter  
295 vaga no mapa de pessoal.  
296 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se esta  
297 questão de deixar de haver um assistente operacional para passar a existir esta  
298 vaga de engenheiro civil, respeita os números.  
299 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que as 13 vagas que estavam  
300 previstas, se mantêm. Podíamos ter feito isso aquando da apresentação do  
301 Orçamento para 2015, mas na altura não demos conta desta carência.  
302 *“Considerando que, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20*  
303 *de junho, na sua atual redação, a elaboração dos mapas de pessoal implica um*  
304 *juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da*  
305 *organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

306 *lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões*  
307 *organicamente tomadas;*

308 *Considerando que se verificou inexistir no mapa de pessoal do ano 2015 um*  
309 *posto de trabalho na carreira técnico superior, no âmbito da Divisão de Infra-*  
310 *Estruturas e Ambiente, no setor de controlo e fiscalização de obras públicas;*

311 *Considerando que é estritamente necessário, para assegurar o bom*  
312 *funcionamento do referido setor, que este seja dotado de um posto de trabalho a*  
313 *ocupar por um técnico superior com as qualificações de Engenheiro Civil;*

314 *Assim, delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos Senhores*  
315 *Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor do Senhor Vice*  
316 *Presidente e das Senhoras Vereadoras eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP*  
317 *e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do*  
318 *artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da*  
319 ***Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Gouveia, com vista a incluir no***  
320 *mesmo o supra identificado posto de trabalho, nos termos do mapa que se*  
321 *encontra anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, e que a*  
322 *mesma seja sequencialmente submetida à aprovação pela Assembleia Municipal,*  
323 *no termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de*  
324 *12 de setembro, na sua atual redação.”*

325 **- - - 5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA**  
326 **ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE GOUVEIA E**  
327 **ÁREA ENVOLVENTE CONSOLIDADA (ARU):-** Devidamente autorizado usou da  
328 palavra o Chefe da Divisão de Infraestruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes,  
329 referindo que esta proposta, para além dos considerandos que a fundamentam,  
330 tem por razão principal o facto de, no novo Quadro Comunitário de Apoio, as  
331 candidaturas a ações de Reabilitação Urbana, só podem ser viabilizadas se se  
332 enquadrarem física e objetivamente em ARU's. A delimitação e aprovação desta  
333 Área de Reabilitação Urbana tem por consequência a assunção de  
334 compromissos, de que se destaca a obrigação de, nos próximos três anos,  
335 mandar elaborar a ORU – Operação de Reabilitação Urbana – que se materializa,  
336 basicamente, num plano de pormenor; este plano já terá que definir com rigor as



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

337 ações e propostas técnicas a implementar, as obras a realizar e seu custo e  
338 respetiva programação temporal, para além dos programas e incentivos a  
339 conceder aos privados, no âmbito de obras de reabilitação de imóveis.

340 Mais referiu que se compreende a importância e o grau de compromisso que esta  
341 deliberação encerra, sendo que, a validade desta decisão prolonga-se  
342 formalmente por três anos, uma vez que caso a operação ORU não seja iniciada  
343 neste período, a ARU caducará automaticamente.

344 Quanto aos custos informou que o estudo e fundamentação da ARU, ação  
345 técnico/administrativa elaborada pelos Serviços Técnicos do Município, não  
346 envolveu custos diretos, situação que não se repetirá aquando da elaboração da  
347 ORU, pois será aí necessária a eventual contratação de uma empresa projetista  
348 especializada em planeamento.

349 *“Posto isto e considerando que a delimitação da ARU – Área de Reabilitação*  
350 *Urbana se encontra legislada no do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro,*  
351 *republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, e que tem aplicação a todas as*  
352 *áreas urbanas onde tais necessidades se justifiquem;*

353 *Considerando que esta Delimitação, de acordo com o mesmo Diploma Legal, tem*  
354 *por objetivo a posterior elaboração do Plano de ações identificado com ORU –*  
355 *Operação de Reabilitação Urbana -, sob pena da caducidade automática da ARU,*  
356 *ao fim de 3 anos, após aprovação formal da ARU pela Assembleia Municipal,*  
357 *princípio que passa a definir o compromisso de elaboração do Plano;*

358 *Considerando que a Cidade de Gouveia dispõe de um núcleo considerado*  
359 *histórico, enquadrado por uma área periférica envolvente, urbanamente*  
360 *consolidada, com características que exigem a definição de um plano de ações*  
361 *que envolverão a requalificação do espaço público, a intervenção em*  
362 *equipamentos públicos, o investimento em infraestruturação e a definição de*  
363 *ações de cariz económico no âmbito da dinamização sócio-económico tendentes*  
364 *à revitalização do sector terciário, com especial justificação para o domínio da*  
365 *renovação do tecido e oferta comercial;*

366 *Considerando que o despovoamento habitacional e fecho de estabelecimentos*  
367 *comerciais e de serviços que atingem o núcleo histórico da cidade e da área*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

368 *envolvente consolidada, sendo urgente a definição de regras de incentivo e*  
369 *investimento a definir e implementar em sede de Plano;*

370 *Considerando que o parque edificado do Centro da Cidade é genericamente*  
371 *antigo e, na sua maioria encontra-se em deficiente estado de conservação ou em*  
372 *estado de degradação acentuada, situação que obriga ao envolvimento do*  
373 *interesse e investimento privado, sendo, para tal, necessários incentivos*  
374 *adequados que deverão ser equacionados e regulamentado no plano de ações,*  
375 *conforme exigência legal já identificada na presente delimitação;*

376 *Considerando que a necessidade do “rejuvenescimento” populacional passa pelo*  
377 *domínio do universo de oportunidades e estas não são dissociáveis do ambiente*  
378 *e qualidade urbana, bem como do enquadramento sócio-económico com moldura*  
379 *de dinamização e de criação de emprego, variáveis que podem ser influenciadas*  
380 *por opções do plano;*

381 *Considerando que as necessidades de elaboração do ORU, processo iniciado*  
382 *com a presente delimitação da ARU, estão devidamente fundamentadas no*  
383 *presente estudo.*

384 *Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos*  
385 *imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*  
386 *setembro, proceder à aprovação da **ARU – Área de Reabilitação Urbana***  
387 *proposta no presente estudo, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer*  
388 *parte integrante, bem como que o mesmo seja submetido à apreciação da*  
389 *Assembleia Municipal no sentido de lhe conferir eficácia, de acordo com o*  
390 *previsto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, republicado*  
391 *pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto.”*

392 **- - - 5.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE “REGULAMENTO**  
393 **MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS”:-** Usou da  
394 palavra o Senhor Vice-Presidente referindo que, pela Lei 75/2013, de 12 de  
395 setembro, as transferências para as freguesias poder-se-ão realizar através dos  
396 Contratos Interadministrativos ou Acordos de Execução, nomeadamente, estes  
397 últimos, que contemplam as alíneas relacionadas com os espaços verdes, as  
398 bermas e valetas, as próprias escolas e esses já foram aprovados no ano anterior



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

399 e mantêm-se válidos, a não ser que sejam denunciados por qualquer uma das  
400 partes, durante o mandato da Assembleia Municipal. Porém, demos conta que  
401 existem outras vertentes que as Juntas de Freguesia, pela proximidade que têm  
402 com as populações, têm melhor capacidade para desenvolver, nomeadamente,  
403 algumas atividades de natureza cultural, recreativa ou desportiva, bem como  
404 outras obras de recuperação de alguns edifícios que lhe estejam afetos e  
405 pertençam ao seu património, que não é uma obra na íntegra, mas que se pode  
406 revestir de um apoio pontual para determinadas situações e que só pode ser  
407 mediante um contrato-programa para atribuição deste apoio. Assim, este  
408 Regulamento será sempre para outros apoios, que não estão consignados no  
409 artigo 132.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

410 *“Considerando que a Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico*  
411 *das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico*  
412 *da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as*  
413 *Entidades Intermunicipais, assim como o regime jurídico do Associativismo*  
414 *autárquico;*

415 *Considerando que constituem atribuições conferidas aos Municípios a promoção*  
416 *e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação*  
417 *com as Freguesias;*

418 *Considerando que as Freguesias são elementos importantes da organização*  
419 *administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos e atento o*  
420 *profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano e que*  
421 *dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados,*  
422 *assim como desempenham um papel decisivo na prossecução dos interesses das*  
423 *respetivas populações;*

424 *Atendendo a que a Câmara Municipal de Gouveia tem vindo, desde há longos*  
425 *anos, a apoiar as Freguesias, para que estas possam cumprir os objetivos a que*  
426 *se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios suficientes*  
427 *para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal*  
428 *missão;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

429 *Face a tal e considerando ainda que é de toda a justiça e superior interesse para*  
430 *a população do Município, que as freguesias sejam apoiadas na realização das*  
431 *competências que lhe são atribuídas por Lei, segundo as regras da transparência,*  
432 *igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução do interesse*  
433 *público, delibera a Câmara, por unanimidade, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do*  
434 *art.º 33.º em conjugação com as alíneas g) e j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei*  
435 *75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Regulamento Municipal***  
436 ***de Atribuição de Apoio às Freguesias** que se encontra anexo à presente Ata e*  
437 *dela fica a fazer parte integrante.”*

438 Mais se deliberou submeter o presente Regulamento à apreciação do Órgão  
439 Deliberativo.

440 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
441 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

442 - - - - **5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE “REGULAMENTO DE**  
443 **FUNCIONAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL DE ARTE MODERNA ABEL**  
444 **MANTA”**:- Considerando que o Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta,  
445 inaugurado a 17 de fevereiro de 1985, teve início com os contatos estabelecidos  
446 entre o Município de Gouveia e o arquiteto João Abel Manta para a organização,  
447 em 1983, de uma exposição retrospectiva em homenagem a seu pai, o pintor Abel  
448 Manta, falecido no ano anterior, tendo, na sequência desta exposição, João Abel  
449 Manta deixado, em depósito, algumas das pinturas de seu pai e doado ao  
450 Município um importante conjunto de obras de arte portuguesa do século XX,  
451 constituindo o núcleo inicial da coleção do novo museu, que terá o pintor Abel  
452 Manta como patrono;

453 Considerando que se tem verificado a crescente divulgação do museu, do seu  
454 acervo e das suas atividades, dedicadas aos mais diferenciados públicos, o que  
455 impõe que sejam estabelecidas, de forma clara, as suas normas de  
456 funcionamento, dando assim cumprimento ao disposto nos artigos 52.º e 53.º da  
457 Lei Quadro dos Museus, aprovada pela Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto, na sua  
458 atual redação, em conformidade com as normas e princípios da política e do  
459 regime da proteção e valorização do património cultural, previstos na Lei de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

460 Bases do Património Cultural Português, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de  
461 Setembro;

462 Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por  
463 unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o  
464 n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o seguinte:

465 a) Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,  
466 de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar a proposta do**  
467 **Regulamento de Funcionamento do Museu Municipal de Arte Moderna**  
468 **Abel Manta**, que se encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte  
469 integrante, que tem como diplomas e normas habilitantes o n.º 8 do artigo  
470 112.º e o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k)  
471 do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I  
472 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o disposto nos  
473 artigos 52.º e 53.º da Lei Quadro dos Museus, aprovada pela Lei n.º 47/2004  
474 de 19 de Agosto, na sua atual redação e a Lei de Bases do Património  
475 Cultural Português, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

476 b) Que, tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento  
477 Administrativo, o presente projeto de regulamento, após a sua aprovação em  
478 reunião da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal seja submetido a  
479 apreciação pública durante 30 dias, através da sua publicação em edital nos  
480 lugares de estilo, no Diário da República, II Série, bem como no site  
481 institucional do Município, sendo novamente submetido após esse período a  
482 aprovação definitiva pela Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

483 - - - - **5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE**  
484 **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE**  
485 **COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA ASSEMBLEIA**  
486 **MUNICIPAL:-** Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que esta  
487 proposta, como vem sendo hábito, diz respeito a contratos que transitam de um  
488 ano para o outro, como a EDP, CTT, TMN, empréstimos e outros que carecem de  
489 aprovação da Assembleia Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

490 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que é de opinião  
491 que se deveriam colocar as verbas, consideradas no orçamento anterior, como  
492 por exemplo, os transportes escolares. Se tivesse o montante declarado era mais  
493 esclarecedor.

494 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe da Divisão de  
495 Finanças e Património, Dra. Alice Ferrão referindo que aquelas despesas em que  
496 se remete para as GOP's é porque o valor é rigorosamente aquele que está  
497 inserido nas Atividades Mais Relevantes.

498 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que  
499 continua a ter a mesma dúvida em relação à Guarda Digital. Que serviços é que  
500 presta, se continuam a ser os mesmos como a manutenção do portal.

501 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que, por enquanto, continuam a  
502 ser os mesmos, alojamento de correio eletrónico e manutenção do Portal.

503 *"> Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de  
504 Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de  
505 procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais  
506 de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização,  
507 designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com  
508 opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com  
509 encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão  
510 Deliberativo salvo quando:*

511 *a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*

512 *b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em  
513 cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de  
514 execução de três anos.*

515 **>Considerando** que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º  
516 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em  
517 Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua  
518 forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação,  
519 contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

520 *municípios e parcerias público-privadas, está **sujeita a autorização prévia da***  
521 ***Assembleia Municipal***, quando envolvam entidades da administração local.

522 *Face aos considerandos enunciados, delibera a Câmara, por maioria, com duas*  
523 *abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três*  
524 *votos a favor do Senhor Vice Presidente e das Senhoras Vereadoras eleitos pela*  
525 *coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,*  
526 *de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que*  
527 *ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando*  
528 *replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector*  
529 *Público Administrativo, a **Assembleia Municipal de Gouveia delibere (em***  
530 ***reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º***  
531 ***197/99, de 8 de Junho)***, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º  
532 *da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável*  
533 *à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:*

- 534 *>Seguros de pessoal, imóveis e viaturas – 111.700,00 €*
- 535 *>Juros e amortizações de empréstimos - 1.650.470,00 €*
- 536 *>Contratos de locação financeira – PPI 2014/30 e 2014/55*
- 537 *>Acordos de Pagamento – PPI 2014/61*
- 538 *>Serviços de Revisor Oficial de Contas - 9.225,00 €*
- 539 *>Serviços de Medicina no Trabalho – 7.500, 00 €*
- 540 *>Serviços de Avença Postal – 40.000,00 €*
- 541 *>Comunicações (PT, TMN, Cabovisão, etc.) – 64.850,00 €*
- 542 *>Serviços de Segurança (Alarmes) – 1.850,00 €*
- 543 *>Manutenção de elevadores – 1.300,00 €*
- 544 *>Manutenção e atualização de software*  
545 *(AIRC, PH informática, Guarda Digital, etc.) – 31.000,00 €*
- 546 *>Transportes escolares – AMR 2015/5005 3*
- 547 *>Recolha de Resíduos Sólidos (Planalto Beirão) – AMR 2014/5023*
- 548 *>Análises de Água (laboratoriais) – 8.000,00 €*
- 549 *>Fornecimento de água (AZC) – AMR 2014/5021*
- 550 *>Tratamento de efluentes (AZC) – AMR 2014/5018*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

551 >Aquisição de energia elétrica – AMR 2014/5033

552 >EB 2,3 – Participação nas Obras – PPI 2014/8

553 >Transportes Urbanos – AMR 2014/5035”

554 - - - **5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À**  
555 **TABELA DE TAXAS, PREÇOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE**

556 **GOUVEIA PARA O ANO DE 2015:-** Usou da palavra o Senhor Vice Presidente  
557 referindo que, neste momento, a atualização da Tabela de Taxas é mesmo isso,  
558 revisão das taxas e tarifas praticados pelo Município. Não está em causa o  
559 fundamento da atualização, ou seja, podemos alterar as taxas e licenças com dois  
560 fundamentos: à luz da inflação verificada ou então com o fundamento no estudo  
561 económico para cada uma das situações. Não tendo o estudo económico  
562 devidamente atualizado, baseamo-nos na inflação verificada em 2011, 2012, 2013  
563 e 2014. Juntamos as parcelas e verificamos qual era o diferencial que existia  
564 entre aquilo que fomos atualizando anualmente e aquilo que era o conjunto da  
565 inflação neste período para chegarmos ao valor da atualização de cada uma das  
566 taxas.

567 Devidamente autorizado usou da palavra o Chefe da Divisão de Infraestruturas e  
568 Ambientes, Eng.º António Mendes, referindo que o Regulamento da Tabela de  
569 Taxas, devidamente aprovado em 2010 e ainda eficaz, inclui o modelo de cálculo  
570 e os respetivos valores por serviço daí resultantes que, à data, representam a  
571 recuperação do custo total dos serviços prestados aos munícipes; ora esta  
572 Tabela, a que se estipulou chamar “estudo”, é indissociável do Regulamento,  
573 sendo que, a Lei aplicável, também vertida no Regulamento, prevê que os valores  
574 das taxas a este indexadas possam ser atualizadas anualmente de acordo com a  
575 inflação oficial, obviando, assim, à obrigatoriedade de proceder a novo estudo de  
576 justificação económica de recuperação dos preços. Neste sentido, utilizando a  
577 prerrogativa legal de atualização de acordo com a inflação, foram os valores  
578 regulamentares do estudo atualizados sucessivamente entre o ano de 2010 e  
579 2015, tendo-se constatado que o seu resultado continua, individualmente,  
580 significativamente superior ao dos valores das taxas propostos para vigorar no  
581 ano de 2015, justificando-se, assim, a legalidade da decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

582 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que já  
583 analisaram esse Estudo e puderam verificar que o mesmo tinha muitas  
584 fragilidades e que haveria taxas que tinham que aumentar 2000% para chegar  
585 aos valores do Estudo e que se compreendiam sobretudo os valores da parte das  
586 obras. Mas também chegaram à conclusão que havia outras taxas que eram  
587 incomportáveis e que não se justificavam, nem traziam receita para o Município e  
588 só prejudicavam os munícipes. O que também tinham acordado era que a Tabela  
589 era atualizada em função do valor da inflação anual e não da média, pois se for  
590 da média temos aplicado sempre valores superiores na ordem dos 3% e a  
591 inflação nos últimos anos não foi de 3%, foi menos.

592 Usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes realçando que os valores  
593 estipulados pelo Estudo continuam formalmente a definir-se como regra válida e  
594 oficial, uma vez que a Lei não obriga a proceder a novo cálculo justificativo,  
595 permitindo, basicamente, que esta Tabela do Regulamento possa ser  
596 sucessivamente atualizada com a taxa de inflação anual; foi este exercício que  
597 serviu de base à constatação da regulamentaridade dos valores das taxas  
598 propostas para 2015. Mais, acrescentou que talvez se justificasse a renovação e  
599 atualização do modelo de cálculo que serviu de base aos valores do estudo, uma  
600 vez que as premissas e variáveis do modelo, de que são exemplo a intervenção e  
601 qualificação do pessoal, os circuitos de operacionalização, os custos fixos, os  
602 indicadores económico-financeiros, etc., foram-se alterando ao longo do tempo,  
603 podendo existir valores de taxas algo desvirtuados, o que não retira  
604 sustentabilidade legal à decisão que se propõe.

605 *“Posto isto e considerando que:*

606 *-Constituem receitas municipais, nos termos da alínea c) do art.º 10.º da Lei*  
607 *2/2007, (Lei das Finanças Locais), o produto da cobrança de taxas e preços*  
608 *resultantes da concessão de licenças e de prestação de serviços pelo Município*  
609 *de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º;*

610 *-Que a Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterou o regime jurídico das taxas das*  
611 *autarquias introduzindo um novo regime de regulação das relações jurídico-*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

612 *tributárias geradores da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, a*  
613 *qual entrou em vigor no ano de 2011;*

614 *- De harmonia com o previsto na alínea c), do nº 2, do Artigo 8º da referida Lei 53-*  
615 *E/2006, a obrigatória atualização do estudo de fundamentação económica e*  
616 *financeira do valor das taxas de 2014, mantém-se fundamentado no estudo*  
617 *elaborado, de acordo com o Modelo de fundamentação económico e financeiro*  
618 *das taxas Municipais, publicado em Anexo ao Regulamento de Taxas Municipais*  
619 *no Diário da República, 2.ª Série, em 19 de janeiro de 2010.*

620 *Com efeito, a atualização desta fundamentação resulta da consideração do*  
621 *previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas Municipais, que permite a*  
622 *sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação. Assim sendo, como se*  
623 *justifica na tabela evolutiva das taxas legalmente aplicáveis à luz deste preceito, a*  
624 *base publicada em 2010 atingiria valores em 2015 muito superior aos da proposta*  
625 *que, basicamente, prevê o crescimento das taxas em 3%.*

626 *Com efeito, continuidade da conjuntura económica e social do país e do concelho*  
627 *de Gouveia em particular permite, de uma forma generalizada, assumir o*  
628 *crescimento do valor das taxas em apenas 3%, recuperação muito distante do*  
629 *valor real, o que se fundamenta por razões de cariz socioeconómico.*

630 *-A Lei obriga a que seja encontrada uma equivalência entre o serviço prestado ao*  
631 *Munícipe e o pagamento efetuado para que se operacionalize sendo, para tanto,*  
632 *fundamental a determinação do **custo total**.*

633 *- Como ficou explícito, continua a verificar-se, apesar das consecutivas*  
634 *atualizações anuais, que a proposta dos valores a cobrar são significativamente*  
635 *inferiores aos considerados reais, podendo aferir-se que cerca de 68% das taxas*  
636 *cobradas (323 unidades) são inferiores em 50%, ou mais, relativamente ao valor*  
637 *do estudo (para o universo total de 472 unidades).*

638 *- O aumento dos valores a praticar se apresenta adequado, como indispensável,*  
639 *tendo em vista a obtenção de uma redução gradual e sistemática dos défices que*  
640 *se verificam.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

641 -*Interessa prosseguir o interesse público local e a satisfação das necessidades*  
642 *financeiras da autarquia de modo a promover atividades sociais, educativas, de*  
643 *qualificação urbanística, territorial e ambiental, entre outros;*

644 -*Face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei 8/2012, de 21 de*  
645 *fevereiro, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos*  
646 *tiverem sido assumidos, em função do Fundo Disponível, não podendo contrair*  
647 *despesa sem que se verifique a figura do Fundo Disponível positivo.*

648 - *Existe a necessidade de honrar os compromissos assumidos com o programa*  
649 *enquadrado na Lei 43/2012, de 28 de agosto.*

650 - *Se mantém o incentivo à atividade económica do concelho materializado na*  
651 *continuidade das ações cujo retorno é avaliado, fundamentalmente, em termos de*  
652 *ajuda indireta à economia local.*

653 *Nestes termos, delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos*  
654 *Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor do*  
655 *Senhor Vice Presidente e das Senhoras Vereadoras eleitas pela coligação*  
656 *PPD/PSD-CDS/PP, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º submeter à*  
657 *apreciação da Assembleia Municipal de Gouveia, para aprovação, a **Tabela de***  
658 ***Taxas, Preços e demais Receitas do Município de Gouveia, para vigorar no***  
659 ***ano de 2015, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de***  
660 ***12 de setembro.***

661 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
662 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

663 - - - - **5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM**  
664 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FILARMÓNICA GRATIDÃO RIOTORTENSE**  
665 **PARA A AQUISIÇÃO DE BONÉS DE MÚSICA PARA O FARDAMENTO:-** Usou  
666 da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que estes subsídios  
667 extraordinários têm um tratamento discutível, pois é de opinião que deveria existir  
668 uma norma ou critérios para atribuir este tipo de apoios. Não sabe se o valor dos  
669 bonés é de 750,00 euros, ou se é uma parte dessa despesa. Não sabe se é justo  
670 atribuir 1.000,00 euros ao Orfeão da Santa Casa da Misericórdia para uma  
671 deslocação à Madeira, ou se 1.500,00 euros será justo para ir a Paris. Daí estas



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

672 dúvidas. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vão votar favoravelmente,  
673 agora a justiça das verbas a atribuir tem que ser consignada num Regulamento  
674 de atribuição de subsídios extraordinários. Entendem que um Orfeão ou outra  
675 coletividade que pretenda ir à Madeira ou a outro sítio qualquer para o  
676 desenvolvimento de uma atividade, seja contemplado em função do número de  
677 elementos ou de outros fatores. Uma vez mais lança o desafio para que a  
678 atribuição desses subsídios extraordinários seja considerado pelas coletividades,  
679 pelas associações, justa. Assim não é.

680 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que relativamente à  
681 Filarmónica Riotortense é realmente o valor dos bonés, são pagos na totalidade.  
682 Em relação ao Orfeão é em função do número de elementos, dos custos de  
683 deslocação que foram comunicados por forma a minimizar os encargos que esta  
684 coletividade tem na deslocação, em meio aéreo, de todos os elementos, à ilha da  
685 Madeira.

686 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que  
687 a pertinência da sua intervenção tem a ver com o facto de, aquando da  
688 deslocação do Orfeão de Nespereira à Madeira, a Câmara lhe ter atribuído um  
689 subsídio de 3.000,00 euros.

690 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que provavelmente, na altura, a  
691 Câmara tinham mais disponibilidades financeiras, pelo que tem que se levar em  
692 consideração o momento em que foi atribuído. No momento atual, esse valor era  
693 incomportável.

694 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que é de  
695 opinião que se deve estabelecer um montante por participante.

696 Respondeu o Senhor Vice Presidente dizendo que há outros fatores a levar em  
697 consideração, porquanto em alguns casos, são subsidiados por outras entidades.

698 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que  
699 só através de critérios definidos é que se poderão igualar todas as instituições.

700 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando o que  
701 é necessário para uma Associação beneficiar dos subsídios ordinários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

702 Respondeu o Senhor Vice Presidente dizendo que é necessário ter uma atividade  
703 regular no âmbito cultural, desportiva ou outro de interesse municipal, estar  
704 legalmente constituída e ter os respetivos Estatutos. Deve dizer que não é  
705 habitual ao Município subsidiar entidades recreativas que só desenvolvem  
706 atividades normais de funcionamento, pelo que deverão levar a efeito outras  
707 ações pontuais que justifiquem a atribuição do subsídio, devendo para tanto  
708 apresentar um plano com o conjunto de atividades a desenvolver ao longo do  
709 ano.

710 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que  
711 para os subsídios ordinários existem estes pressupostos, mas pretendia saber,  
712 em relação aos extraordinários, que exigências é que existem.

713 Respondeu o Senhor Vice Presidente dizendo que, por princípio, são entidades  
714 do concelho de Gouveia que formalizam e fundamentam o pedido e tem que ter  
715 em conta a sua atividade e a promoção do concelho.

716 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se  
717 uma Associação que esteja legalmente formalizada, com Estatutos, e que no  
718 decorrer do ano de 2013/2014 tenha desenvolvido atividades, mas por alguma  
719 razão não pediu qualquer subsídio nem ordinário, nem extraordinário, se ainda o  
720 pode fazer, mesmo para as atividades que já tenham sido realizadas.

721 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que não é a primeira vez que é  
722 atribuído um apoio depois da atividade realizada, pois muitas vezes quando  
723 chegam os pedidos, mas não existe Fundo Disponível para o poder atribuir e,  
724 portanto, tem que aguardar que haja disponibilidade financeira, ou então pode a  
725 verba orçamental estar esgotada. Por princípio, não aceitamos os pedidos  
726 formulados após a realização dos eventos, devendo o pedido chegar antes da  
727 atividade, sendo que a Câmara pode deliberar depois da mesma ser efetuada.

728 *“Assim e considerando que a Filarmónica Gratidão Riotortense desenvolve uma*  
729 *atividade cultural e pedagógica relevante para o Concelho de Gouveia;*

730 *A realidade associativa do Concelho de Gouveia;*

731 *A importância das coletividades, nomeadamente, o seu papel junto da juventude e*  
732 *das comunidades locais;*





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

733 *A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e*  
734 *no apoio às instituições que desempenham um papel ativo de valorização social,*  
735 *cultural e individual.*

736 *Neste sentido, ao abrigo da alínea a) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição*  
737 *de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, que enquadra o*  
738 *Programa de Apoio a Infra-estruturas, Equipamentos e Modernização Associativa*  
739 *e ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*  
740 *setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir*  
741 *efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal,*  
742 *proceder à atribuição de um subsídio extraordinário no valor de **750,00 euros***  
743 *(setecentos e cinquenta euros) para a aquisição de bonés de música para o*  
744 *fardamento da Filarmónica Gratidão Riotortense.*

745 Informação de compromisso:

746 Número de compromisso sequencial: **14978**

747 - - - **5.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
748 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO ÓRFEÃO DA SANTA CASA DA**  
749 **MISERICÓRDIA DE GOUVEIA, COMO FORMA DE APOIO À SUA**  
750 **DESLOCAÇÃO AO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA:-** Considerando:

751 Que o Orfeão da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia desenvolve uma  
752 atividade cultural relevante para o Concelho de Gouveia;

753 A realidade associativa do Concelho de Gouveia;

754 A importância das coletividades nomeadamente o seu papel junto da juventude e  
755 das comunidades locais na promoção da cultura e ocupação de tempos livres;

756 A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e  
757 no apoio às instituições que desempenham um papel ativo de valorização social,  
758 cultural e individual;

759 A sua deslocação ao Arquipélago da Madeira nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro  
760 de 2014.

761 Neste sentido, ao abrigo do ponto 3.º artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de  
762 Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia e ao abrigo da  
763 alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera a



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

764 Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
765 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, proceder à atribuição de  
766 um subsídio extraordinário no valor de **1.000,00 euros (mil euros)** ao Orfeão da  
767 Santa Casa da Misericórdia de Gouveia.

768 Informação de compromisso:

769 Número de compromisso sequencial: **14979**

770 - - - - **5.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
771 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**  
772 **GOUVEIA, COMO FORMA DE APOIO À VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS**  
773 **DO 1.º CEB DA ESCOLA BÁSICA DE GOUVEIA:-** Considerando que, ao abrigo

774 da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os  
775 municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;

776 Considerando que, no âmbito das suas atribuições, o Município apoia atividades e  
777 projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos  
778 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;

779 Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de  
780 responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências  
781 atribuídas;

782 Considerando ainda que, no âmbito das atribuições municipais, a educação  
783 abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos,  
784 sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço  
785 do desenvolvimento sustentado das sociedades;

786 Considerando que a educação deve ser entendida como um apelo à  
787 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender,  
788 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal,  
789 não-formal e informal;

790 Considerando que os alunos matriculados na Escola Básica de Gouveia irão  
791 realizar uma visita de estudo, no próximo dia 11 de Dezembro, à Terra dos  
792 Sonhos, em Santa Maria da Feira;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

793 Considerando o número de alunos matriculados na Escola Básica de Gouveia  
794 (181 alunos), o orçamento para o seu transporte, assim como o valor dos bilhetes  
795 de entrada no recinto;

796 Considerando que a Direção do Agrupamento de Escolas de Gouveia solicitou o  
797 apoio do Município para a realização desta atividade, por forma a minimizar os  
798 custos de cada aluno, dado os mesmos serem elevados e suportados por estes;

799 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
800 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de  
801 setembro, que seja atribuído um apoio económico no valor de **800.00 Euros**  
802 **(Oitocentos euros)**, ao Agrupamento de Escolas de Gouveia, especificamente  
803 para apoio à visita de estudo dos alunos do 1º CEB da Escola Básica de Gouveia,  
804 de modo a minimizar os custos da mesma e o seu impacto nas famílias  
805 abrangidas.

806 Informação de compromisso:

807 Número de compromisso sequencial: **14981**

808 - - - - **5.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
809 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO ABRIGO DA SAGRADA FAMÍLIA, COMO**  
810 **FORMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO-PEDAGÓGICO:-**

811 Considerando que a educação é um dos suportes primordiais do desenvolvimento  
812 das sociedades e um direito consagrado na constituição, é desejável, que se  
813 criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/formação  
814 e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e valorização da  
815 educação;

816 Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, a  
817 educação pré-escolar constitui a primeira etapa da educação básica, sendo a sua  
818 frequência relevante no desenvolvimento equilibrado da criança, aumentando as  
819 suas oportunidades de autonomia e socialização;

820 Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º  
821 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições,  
822 designadamente no domínio da educação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

823 Considerando que a evolução do quadro social e familiar tem influenciado as  
824 medidas de orientação política, no que diz respeito à educação, uma vez que é  
825 cada vez mais necessário criar um sistema complementar de apoio às famílias;

826 Considerando que o Abrigo da Sagrada Família de Lagarinhos solicitou ao  
827 Município um apoio para aquisição de material lúdico-pedagógico para o  
828 desenvolvimento de atividades com os alunos inscritos na educação pré-escolar e  
829 do 1º ciclo do ensino básico, em horário pós-letivo;

830 Considerando que nesta freguesia não há oferta pública da rede pré-escolar e  
831 que a instituição tem sido, ao longo dos anos, um parceiro estratégico para a  
832 realização e desenvolvimento de atividades com estas faixas etárias;

833 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
834 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de  
835 setembro, que seja atribuído um apoio económico no valor de **400,00 Euros**  
836 **(Quatrocentos euros)**, ao Abrigo da Sagrada Família de Lagarinhos para apoio  
837 na aquisição de material lúdico-pedagógico.

838 Informação de compromisso:

839 Número de compromisso sequencial: **14980**

840 - - - **5.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
841 **UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO CONSELHO EMPRESARIAL BEIRAS E**  
842 **SERRA DA ESTRELA PARA A REALIZAÇÃO DO I FÓRUM “BEIRAS E**  
843 **SERRA DA ESTRELA – A AFIRMAÇÃO DE UMA REGIÃO”**:- Usou da palavra o

844 Senhor Vereador Armando Almeida questionando se esta associação tem sede  
845 no concelho, ao que o Senhor Vice Presidente respondeu que não. Então -  
846 prosseguiu o Senhor Vereador Armando Almeida - a justificação que têm na  
847 proposta é a mesma que existe para as outras associações do concelho, pelo  
848 que terá que ser corrigida.

849 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que vão verificar o assunto, de  
850 modo a fazer a adaptação respetiva.

851 *“Considerando:*

852 *A realização do I Fórum “Beiras e Serra da Estrela – A afirmação de uma região”*  
853 *no dia 14 de dezembro de 2014;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

854 *Que o Conselho Empresarial Beiras e Serra da Estrela aglutina associações*  
855 *empresariais da área geográfica de intervenção da Comunidade Intermunicipal*  
856 *das Beiras e Serra da Estrela que o Município de Gouveia integra;*

857 *A importância de debater e definir uma estratégia regional de dinamização*  
858 *empresarial;*

859 *A promoção da colaboração empresarial e o desenvolvimento de parcerias*  
860 *público privadas impulsionadoras de desenvolvimento económico regional.*

861 *Neste sentido, ao abrigo do ponto 3.º do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição*  
862 *de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia e ao abrigo da*  
863 *alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera a*  
864 *Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de*  
865 *acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, proceder à atribuição de*  
866 *um subsídio extraordinário no valor de **500,00 euros (quinhentos euros)**, pela*  
867 *realização do I Fórum “Beiras e Serra da Estrela – A Afirmação de Uma Região”*  
868 *ao Conselho Empresarial Beiras e Serra da Estrela.”*

869 Informação de compromisso:

870 Número de compromisso sequencial: **14984**

871 - - - **5.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
872 **UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AOS ALUNOS DO CONCELHO DE**  
873 **GOUVEIA PARTICIPANTES NA UNIVERSIDADE DE VERÃO:-** Usou da palavra

874 o Senhor Vereador Armando Almeida sugerindo a alteração da média dos alunos  
875 que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família, com uma  
876 participação de 50% do valor da inscrição, que se baixasse a média para 14,  
877 tendo sido unanimemente aceite.

878 *“Considerando que a Educação é uma atividade primordial de interesse municipal*  
879 *e que a autarquia considera de extrema relevância proporcionar às crianças e*  
880 *jovens do concelho diferentes experiências educativas;*

881 *Considerando que as Universidades de Coimbra e do Porto realizam anualmente*  
882 *atividades no âmbito da Universidade de Verão, para alunos do 10º ao 12º ano de*  
883 *escolaridade;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

884 *Considerando que estas iniciativas proporcionam aos participantes diversas*  
885 *atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de*  
886 *atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação*  
887 *dos alunos com as cidades promotoras desta iniciativa;*

888 *Considerando que as inscrições para a Universidade de Verão tem um custo para*  
889 *os alunos e suas famílias que inclui atividades a desenvolver, transporte durante o*  
890 *período de realização do evento e serviço de refeições, valor esse com um*  
891 *acréscimo, caso os alunos inscritos pretendam ficar alojados numa residência*  
892 *universitária;*

893 *Assim, ao abrigo das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013,*  
894 *de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a*  
895 *produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma*  
896 *legal, aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho de*  
897 *Gouveia participantes nestas iniciativas:*

898 *- Alunos integrados no escalão 1 do abono de família –*  
899 *comparticipação total da inscrição;*

900 *- Alunos integrados no escalão 2 do abono de família –*  
901 *comparticipação de 50% do valor da inscrição;*

902 *- Alunos que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família*  
903 *podem ter uma participação de 50% do valor da inscrição, desde que a*  
904 *média académica do ciclo de estudos seja igual ou superior a 14 (catorze) no*  
905 *ensino secundário e profissional.”*

906 Informação de compromisso:

907 Esta despesa tem cabimento orçamental: **03050803 – Projeto 2015/500075**

908 **----- 5.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE UM**  
909 **LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DAS AMARANTES:-** Analisou o Executivo o  
910 Relatório de Apreciação de Candidatura para Aquisição de Lote no Loteamento  
911 da Zona Industrial das Amarantes, elaborado Senhor Chefe da Divisão de  
912 Infraestruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes e que a seguir se reproduz:

913 **“LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DAS AMARANTES**

914 *Candidatura para Aquisição de Lote*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

915 Candidato: João José Lopes Duarte Morgado

916 Empresa Agrivende Unipessoal Lda

### 917 Relatório de Apreciação da Candidatura

#### 918 Caracterização

919 A) O candidato propõe-se adquirir um lote na Zona Industrial das Amarantes  
920 para efeitos de construção de edifício destinado a armazém e  
921 comercialização de máquinas e produtos agrícolas e demais produtos  
922 afetos à atividade da empresa, já hoje implantada no centro da cidade de  
923 Gouveia.

924 B) O candidato pretende que lhe seja alienado o lote n.º 9 do Loteamento da  
925 Zona Industrial das Amarantes;

926 C) É proposta a construção de um edifício com área de implantação de 400  
927 m2 com um único piso, sem definição programática que indiquem a  
928 utilização ou utilizações pretendidas;

929 D) O candidato não esclarece a relação da intervenção pretendida com a  
930 empresa já existente, embora refira que o sócio gerente (requerente)  
931 assumirá, também, funções no novo empreendimento. Será, portanto,  
932 necessário averiguar se a pretensão se resume a uma simples  
933 realocação da atual empresa ou se se trata de uma evolução desta com  
934 ampliação e abertura de novas instalações, sem promoção do fecho das  
935 atuais.

936 No primeiro cenário não parece existir criação de emprego, devendo ainda  
937 ser avaliado se a realocação é fundamento de aceitação da candidatura;  
938 no segundo cenário o crescimento da empresa já justifica a criação de  
939 postos de trabalho, assumindo-se que 2, uma vez que o terceiro não  
940 poderá ser considerado, face à sua já atual função de sócio – gerente.

941 E) O investimento previsto aponta para 150.000,00 Euros.

#### 942 Parecer

943 1) Como se trata de uma candidatura única, não será, portanto, necessário  
944 recorrer aos critérios de preferência previstos no artigo 9.º do



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

945 *Regulamento para Aquisição e Ocupação dos Lotes da Zona Industrial*  
946 *das Amarantes;*

947 *2) Em abstrato, a utilização proposta é viável, tendo em consideração o*  
948 *previsto no art.º 4.º do Regulamento para Aquisição e Ocupação dos lotes*  
949 *da Zona Industrial das Amarantes. Todavia, será necessário retomar os*  
950 *cenários colocados na alínea D) da caracterização e avaliar as*  
951 *candidaturas subjacentes, a saber:*

952 *2.1 – Caso se trate de uma mera realocização, somos de parecer que a*  
953 *candidatura carecerá de mérito para a sua consideração, à luz dos*  
954 *objetivos de desenvolvimento que nortearam a construção da área*  
955 *industrial; de facto tratar-se-á de uma simples troca sem mais valia, que*  
956 *ainda acarretará o negativismo associado ao fecho de um*  
957 *estabelecimento na área consolidada da cidade, promovendo a sua*  
958 *desqualificação e despovoamento. Neste sentido deverá ser proposto a*  
959 *não aceitação da candidatura e não atribuição do lote, nos termos do*  
960 *previsto na alínea b) do ponto 6 do art.º 7.º do Regulamento para*  
961 *Aquisição e Ocupação dos lotes da Zona Industrial das Amarantes;*

962 *2.2 – Caso estejamos perante uma proposta de construção para*  
963 *crescimento da empresa, com criação de uma segunda frente de atividade*  
964 *na Zona Industrial, a proposta de decisão aponta para aceitação da*  
965 *candidatura e atribuição do lote, desde que cumprida as seguintes*  
966 *condições:*

967 *- Sejam efetivamente criados novos postos de trabalho, com*  
968 *atividade nas novas instalações;*

969 *- Seja garantida a atividade nessas instalações, pelo menos, com*  
970 *funções e horário comercial;*

971 *Estas condições destinar-se-ão a obviar a que, com a “camuflagem” de*  
972 *uma nova empresa ou do crescimento efetivo de empresa existente, seja*  
973 *alienado um lote em que mais não seja construído que um insignificante*  
974 *armazém de apoio a uma empresa consolidada. Este procedimento poria*  
975 *em causa a dinamização da área industrial, subestimando o potencial das*





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

976 *infraestruturas construídas, desvalorizando o investimento público*  
977 *efetuado e, de forma geral, contrariando os objetivos regulamentares;*

978 3) *A serem cumpridas as condições de aceitação do ponto 2.2, estaremos*  
979 *perante a proposta de instalação de uma atividade com interesse sócio*  
980 *económico “relativo”, porquanto será limitado o n.º de postos de trabalho a*  
981 *criar, não parecendo a empresa uma mais valia relevante para a estrutura*  
982 *empresarial do concelho de Gouveia, por se tratar de uma instalação*  
983 *comercial sem objetivos de inovação e com impacto essencialmente local.*

984 4) *Não obstante o explicitado no ponto anterior, independentemente do direito*  
985 *regulamentar da candidatura, somos de parecer que se for assumida a*  
986 *alienação, o lote n.º 9 é adequado e proporcional aos objetivos*  
987 *pretendidos;*

988 5) *Tendo em consideração a confirmação da criação imediata de 2 postos de*  
989 *trabalho, o preço de venda resulta em 2,50 €/m<sup>2</sup>, por aplicação direta do*  
990 *previsto artigo 10.º do Regulamento em vigor, ou seja:*

991 *- Venda do Lote n.º 9: (504 m<sup>2</sup>) X 2,50€/ m<sup>2</sup> = 1.260,00 €*

### 992 **Conclusão**

993 • *Considerando que cumpridas as condições colocadas no ponto 2.2*  
994 *do parecer, a candidatura tem mérito, à luz das regras definidas*  
995 *pelo Regulamento para Aquisição e Ocupação dos Lotes da Zona*  
996 *Industrial das Amarantes, o que legitima a viabilidade de venda de*  
997 *um lote ao proponente;*

998 • *Considerando que no momento da decisão não existem outras*  
999 *candidaturas para o mesmo lote, pelo que é dispensável a*  
1000 *avaliação por efeitos de critérios de preferência, passando a ser*  
1001 *secundária a relativa importância socio-económica do*  
1002 *empreendimento.*

1003 *Sugere-se:*

1004 1) *Que o candidato confirme formalmente:*

1005 1.1– *Que a pretensão não tem por objetivo a realocação simples*  
1006 *da empresa, mas se assume com expansão e/ou complemento;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1007                    1.2 - *Que é confirmada a real criação de dois novos postos de*  
1008                    *trabalho;*
- 1009                    1.3 - *Que é assumida a atividade diária nas instalações, sendo*  
1010                    *aceite a possibilidade do funcionamento de posto venda em*  
1011                    *horário comercial.*
- 1012                    2) *Que em caso de confirmação do ponto n.º 1, o preço de venda seja*  
1013                    *de 1.260,00 € para a aquisição do lote n.º 9, reportando a condição*  
1014                    *prevista no artigo 10.º do Regulamento para Aquisição e Ocupação*  
1015                    *dos Lotes da Zona Industrial das Amarantes;*
- 1016                    3) *Que seja dado cumprimento ao postulado na alínea f) do n.º1 do*  
1017                    *artigo 13º do regulamento, ou seja, no sentido de limitar os prazos*  
1018                    *máximos para o início e conclusão das construções a erigir,*  
1019                    *propondo-se que sejam assumidos respetivamente 1 ano e 2*  
1020                    *anos.”*

1021    Discutido o assunto, deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo  
1022    a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
1023    75/2013, de 12 de setembro, proceder à homologação do Relatório de Apreciação  
1024    da Candidatura para a Aquisição de Lote n.º 9 no Loteamento da Zona Industrial  
1025    das Amarantes, pelo que:

1026    **1)** Deve o candidato confirmar formalmente o seguinte:

1027            1.1- Que a pretensão não tem por objetivo a realocação simples da  
1028            empresa, mas se assume com expansão e/ou complemento;

1029            1.2 - A real criação de dois novos postos de trabalho;

1030            1.3 - Que é assumida a atividade diária nas instalações, sendo aceite a  
1031            possibilidade do funcionamento de posto venda em horário comercial.

1032    **2)** Em caso de confirmação do ponto n.º 1, o preço de venda é de **1.260,00 €**  
1033    para a aquisição do lote n.º 9, reportando a condição prevista no artigo 10.º do  
1034    Regulamento para Aquisição e Ocupação dos Lotes da Zona Industrial das  
1035    Amarantes;

1036    **3)** Deve ser dado cumprimento ao postulado na alínea f) do n.º1 do artigo 13.º do  
1037    Regulamento, ou seja, no sentido de limitar os prazos máximos para o início e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1038 conclusão das construções a erigir, propondo-se que sejam assumidos  
1039 respetivamente **1 ano e 2 anos**.

1040 O Senhor Vereador Armando Almeida aproveitou para perguntar como se  
1041 encontra aquela questão da Fábrica da Pólvora, na zona das Olas.

1042 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que pelo que tem  
1043 conhecimento estão em fase de elaboração os projetos que permitirão passar à  
1044 construção, sendo que já foi vedado o respetivo prédio. Mais informou que, por se  
1045 tratar de um investimento que envolve o manuseamento de explosivos, está  
1046 sujeito o projeto a emissão de pareceres específicos que poderão provocar  
1047 dificuldades quanto à pretendida celeridade do processo.

1048 **- - - - 5.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO**  
1049 **DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO CONCELHO DE GOUVEIA, PARA**  
1050 **EFEITOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS, SOLICITADO PELO**  
1051 **ESTABELECIMENTO “CASAS DO TOURAL, LDA”, EM RELAÇÃO A DOIS**  
1052 **LUGARES DE ESTACIONAMENTO SITOS NA RUA DIREITA:-** Através do  
1053 pedido datado de 01/12/2014, a Senhora Maria José Tinoco Matos Beja Osório,  
1054 na qualidade de responsável/explorador de “Casas do Toural, Lda.”, com sede na  
1055 Rua Direita n.º 74, em Gouveia, veio formular um pedido de “isenção/redução no  
1056 pagamento das taxas”, que dizem respeito a dois lugares de estacionamento, sito  
1057 na Rua Direita, em Gouveia, em frente ao referido empreendimento.

1058 Assim:

1059 Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do  
1060 Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de  
1061 Gouveia, as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou  
1062 parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em  
1063 causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos  
1064 devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;

1065 Considerando que, a aqui requerente explora um estabelecimento de turismo em  
1066 Gouveia, que gerou postos de trabalho e potenciou a divulgação turística do  
1067 Concelho de Gouveia, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;

1068 Considerando que, a disponibilização dos citados lugares de estacionamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1069 representa uma necessidade para o bom funcionamento do referido  
1070 estabelecimento, sobretudo face à sua escassez na zona onde o mesmo se situa;  
1071 Em face do exposto, por se considerar estarem preenchidos os pressupostos  
1072 necessários para justificar e comprovar que a disponibilização dos lugares de  
1073 estacionamento em causa irá contribuir para o desenvolvimento económico do  
1074 Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo  
1075 a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
1076 75/2013, de 12 de setembro, manter o reconhecimento de que a aqui requerente  
1077 contribui para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia, para os  
1078 efeitos da atribuição do benefício da isenção/redução de taxas, nos termos do  
1079 disposto na alínea e), do n.º 4 do aludido Regulamento.

1080 - - - **5.17) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA**  
1081 **FEIRA SEMANAL E ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NOS DIAS 21 E**  
1082 **28 DE DEZEMBRO DE 2014:-** Considerando que a Associação de Feirantes das  
1083 Beiras, veio solicitar autorização para que a Feira Semanal de Gouveia do dia  
1084 25 de Dezembro de 2014 e 01 de Janeiro de 2015 se realizem nos dias 21 e 28  
1085 de dezembro de 2014, Domingo, com a justificação de que se as mesmas forem  
1086 realizadas noutro dia os feirantes têm outras feiras não podendo estar nas duas  
1087 em simultâneo, alegando ser essa a vontade dos feirantes que realizam a feira  
1088 de Gouveia;

1089 Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado  
1090 nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º do Regulamento das Feiras e da Venda  
1091 Ambulante do Concelho de Gouveia, o qual refere “... *Quando o dia pré-*  
1092 *estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com*  
1093 *feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, ou em outro qualquer dia, sempre*  
1094 *que, por motivos devidamente justificados, a Câmara assim entender, devendo*  
1095 *para tanto, ouvir a Associação Comercial e de Feirantes e dar disso*  
1096 *conhecimento, através de aviso ou edital.*”

1097 Pelo que delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir  
1098 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12  
1099 de setembro, autorizar a realização da Feira Semanal e abertura do Mercado



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1100 Municipal nos dias **21 e 28 de Dezembro de 2014, Domingo**, devendo, em  
1101 consequência proceder-se à elaboração do respetivo Edital Público e outros de  
1102 igual teor que serão afixados nos lugares de estilo, a anunciar a data da  
1103 realização das mesmas.

### 1104 **6. OBRAS**

1105 - - - - **6.1) ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 9/1980:-** De Lúcio António  
1106 Marques da Silva, contribuinte n.º 203596820, com domicílio na Travessa de S.  
1107 Pedro n.º 5, na freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, vem na qualidade de  
1108 proprietário, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de  
1109 Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 16 de Dezembro,  
1110 requerer a alteração ao Loteamento 9/1980 - Lote 1, sito no lugar de Santo Cristo,  
1111 na freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, de modo a visar a  
1112 possibilidade de instalação de um espaço destinado a restauração e bebidas no  
1113 piso térreo da sua habitação. - **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer**  
1114 **favorável de acordo com a informação dos Serviços Técnicos.**

1115 - - - - **6.2) ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 6/1990:-** De Paulo dos Santos  
1116 Almeida Pinto, contribuinte n.º 129297275, com domicílio na Urbanização Mata  
1117 Rainha, Rua A – Lote 16, na freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, vem na  
1118 qualidade de proprietário, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º  
1119 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 16 de  
1120 Dezembro, requerer a alteração ao Loteamento 9/1980, sito na Urbanização Mata  
1121 Rainha, na freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, tendo em vista a junção  
1122 dos Lotes 15 e 16. - **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de**  
1123 **acordo com a informação dos Serviços Técnicos.**

### 1124 - - - - **6.3) APROVAÇÃO DOS SEGUINTE PROJÉTOS DE OBRAS:**

1125 - - - - **6.3.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1126 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1127 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1128 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos**  
1129 **termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-**  
1130 De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de Cativelos, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1131 Construção de Recinto de Espetáculos e Divertimentos.

1132 - - - - **6.3.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1133 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1134 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1135 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Especialidades,**  
1136 **nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16**  
1137 **de dezembro:-** De João Paulo Ferreira Figueiredo, de Vila Nova de Tazem, para  
1138 Reconstrução de Edifício – Garagem; De Maria Alice Alves Correia Carvalho, de  
1139 Vila Nova de Tazem, para Construção de Edifício de Apoio a Campo de Mini  
1140 Golg; De Rogério Dias Saraiva, de Vila Nova de Tazem, para Construção de  
1141 Garagem.

1142 - - - - **6.3.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1143 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1144 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1145 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Aprovação**  
1146 **Global, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º**  
1147 **555/99, de 16 de dezembro:-** De Bombeiros Voluntários de Gouveia, de Gouveia,  
1148 para Ampliação e Alteração de Edifício. – **Deliberado, por unanimidade, emitir**  
1149 **parecer favorável de acordo com a informação dos Serviços Técnicos.**

### 1150 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1151 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **237**, referente ao dia  
1152 dez de dezembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**  
1153 **Operações Orçamentais** – Oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e  
1154 oito euros e vinte e quatro cêntimos (~~€~~**44.408,24**); **Em Documentos** – Oitenta e  
1155 quatro mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e um cêntimos (~~€~~**4.819,91**).

1156 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de  
1157 despesas a que se referem as requisições números **2211 a 2242, 2244 a 2309**,  
1158 bem como os pagamentos no montante de quatrocentos e trinta e oito mil,  
1159 oitocentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos (~~€~~**438.818,96**) a que se  
1160 referem as Ordens de Pagamento números 4124, 4600, 4601, 4719, 4726 a 4730,  
1161 4732, 4740, 4757, 4760, 4761, 4801, 4807, 4810, 4825, 4831, 4834, 4851, 4854 a



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1162 4857, 4899, 4900, 4948 a 5000, 5002, 5003, 5005 a 5031, 5033 a 5045, 5050 a  
1163 5127, 5128/1 a 5128/5, 5129/1 a 5129/6, 5130/1 a 5130/6, 5131/1 a 5131/4,  
1164 5132/1 a 5132/5, 5133/1 a 5133/3, 5134/1 a 5134/8, 5135/1 a 5135/7, 5136/1 a  
1165 5136/6, 5137/1 a 5137/5, 5138/1 a 5138/7, 5139/1 a 5139/4, 5140/1 a 5140/3,  
1166 5141/1, 5141/2, 5142/1 a 5142/3, 5143 a 5157, 5158 a 5219.

1167 - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice Presidente foi  
1168 declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual  
1169 para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei  
1170 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão  
1171 Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

1172

1173

**A Chefe de Divisão**

1174

1175

1176

**A Câmara Municipal**

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190